

LEI Nº 621 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

**Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar, ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 491.008,29 (quatrocentos e noventa e um mil, oito reais e vinte nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no Art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa autorizada pela Lei nº 590 de 23/12/1998, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO, em 27 de outubro de 1999.**

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

**Carlos Alberto Vieira Mendes
Sebastião Célio Ferreira
Umberto de Almeida Soares
José Augusto Gonçalves
Sebastião Célio Ferreira – Interino
Roberto de Souza Lopes
Waldecy Augusto de Almeida
Alessandro Guerra Ferreira**

ANEXO A LEI Nº 621 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.03070212.004	3131-00	2.600,00	-
2001.03090211.002	4210-01	7.000,00	-
2001.15824922.007	3113-00	-	3.600,00
Secretaria de Administração			
2002.03070212.009	3132-00	6.000,00	-
2002.03070212.006	3111-00	-	4.200,00
2002.03070212.006	3131-00	-	3.300,00
2002.03070212.006	3132-00	-	1.400,00
2002.15824922.007	3113-00	-	6.800,00
Secretaria de Fazenda			
2003.03080312.014	3111-00	-	16.200,00
2003.03080312.014	3132-00	-	6.000,00
2003.15824922.007	3113-00	-	1.600,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
2004.08421882.017	3131-00	8.000,00	-
2004.08462242.021	3120-00	5.000,00	-
2004.08462242.021	3233-00	4.400,00	-
2004.08462281.047	4110-00	10.000,00	-
2004.08482472.024	3233-00	5.000,00	-
2004.08482472.026	3233-00	3.000,00	-
2004.08421882.017	3120-00	-	6.600,00
2004.08421882.017	3132-00	-	1.400,00
2004.08421882.029	3111-05	-	105.400,00
2004.15824922.007	3113-00	-	5.500,00
2004.15824922.007	3113-05	-	40.000,00
Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico Social			
2005.04130212.030	3111-00	-	6.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Saúde			
2006.13754281.008	4110-01	5.000,00	-
2006.13754281.070	3132-06	20.580,00	-
2006.13754281.070	4110-06	190.627,29	-
2006.13754281.070	4120-06	215.801,00	-
2006.13754282.034	3214-00	3.000,00	-
2006.13754282.035	3211-00	-	125.000,00
2006.15824922.007	3113-00	-	13.800,00
Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.16070212.037	4120-00	5.000,00	-
2007.15824922.007	3113-00	-	5.600,00
2007.16070212.037	3111-00	-	53.800,00
2007.16070212.038	3120-00	-	50.708,29
2007.16070212.038	3120-01	-	12.000,00
2007.16070212.038	3132-00	-	10.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE			
2008.13760212.041	3111-00	-	10.200,00
2008.15824922.007	3113-00	-	1.100,00
TOTAL		491.008,29	491.008,29

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de outubro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira